

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei Municipal nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 21/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo CMDCA, referente à Deliberação nº. 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012 e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, no qual aprova o Incentivo CMDCA;

CONSIDERANDO o email enviado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF do Escritório Regional de Cornélio Procópio/PR, referente à Adesão ao Incentivo CMDCA (Deliberação e Orientações);

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, realizada em 25 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo CMDCA, referente à Deliberação nº. 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, com repasse de recurso no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei Municipal nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 84 /2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 de dezembro de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA